**SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1253 / 2015**

**INSTITUI O PROGRAMA “CÂMARA PRÉ-MIRIM” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, o Programa “Câmara Pré-Mirim”.

**Parágrafo único**. O exercício do mandato a que alude o **caput** terá caráter instrutivo, informativo e opinativo, com início no mês de abril e encerramento no mês de novembro do mesmo ano.

**Art. 2º** Para a implementação e estruturação do Programa, fica autorizado o estabelecimento de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art. 3º** O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

**Art. 4º** Constituem objetivos específicos do programa:

I - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG;

II - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Pouso Alegre/MG que mais afetam à população;

III - Proporcionar situações em que os alunos apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

IV - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Programa “Câmara Pré-Mirim” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 5º** O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I - Elaboração do projeto pedagógico;

II - Planejamento das atividades;

III - Pesquisa e seleção de material didático;

IV - Visita da equipe da Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

V - A posse dos membros da “Câmara Pré-Mirim” será realizada no mês de abril, durante sessão ordinária de Vereadores na Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 6º** A Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho será responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das atividades, através de eventuais visitas técnicas.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Maio de 2015.

|  |
| --- |
| Rafael Huhn |
| PRESIDENTE DA MESA |

|  |  |
| --- | --- |
| Wilson Tadeu Lopes | Ayrton Zorzi |
| 1º VICE-PRESIDENTE | 1º SECRETÁRIO |

**JUSTIFICATIVA**

O exercício da cidadania se engrandece, quando pensamos que a todos é dada a oportunidade de manifestação.

Conforme está estribado no texto da proposição, o objetivo geral do programa é promover a interação entre a Câmara Municipal e os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental das escolas do município, permitindo-os o pleno exercício da cidadania ampliando-lhes os espaços para que possam sentir-se em condições iguais para serem ouvidos, possam expressar suas expectativas e opinar sobre assuntos pertinentes a nossa municipalidade.

Através deste projeto os alunos do programa “Câmara Pré-Mirim” manifestarão suas idéias, apresentará suas propostas e reivindicações dentro desta Casa de Leis, dando-lhes também, a possibilidade de compreender melhor a importância do legislativo e das atividades desempenhadas pelos vereadores.

Sala das Sessões, 26 de Maio de 2015.

|  |
| --- |
| Rafael Huhn |
| PRESIDENTE DA MESA |

|  |  |
| --- | --- |
| Wilson Tadeu Lopes | Ayrton Zorzi |
| 1º VICE-PRESIDENTE | 1º SECRETÁRIO |